



Câmara Municipal de Porto Nacional

Resolução N.º 02/97

de 20 de MAIO de 1.997

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, CLEYTON
MAIA BARROS,

na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 43 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO

ART. 1º - O Inciso I do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, promulgado em 1º de agosto de 1991, passa vigorar com a seguinte redação:

I - As sessões da Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins deverão ser realizadas em recinto destinado ao funcionamento, podendo, a critério da Mesa Diretora, a última sessão Ordinária de cada mês realizar-se em prédio público de um Bairro ou Distrito desta municipalidade.

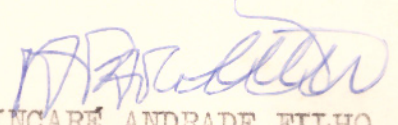
ART. 2º - Fica revogado o parágrafo único do mencionado artigo.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Sr. Presidente
Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, aos 20 dias do mês de Maio de 1997


CLEYTON MAIA BARROS

- PRESIDENTE -


ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO

- 1º SECRETÁRIO -